



Of. nº 10/429–SEMAD/DGD/WA

Novo Hamburgo, 09 de junho de 2020

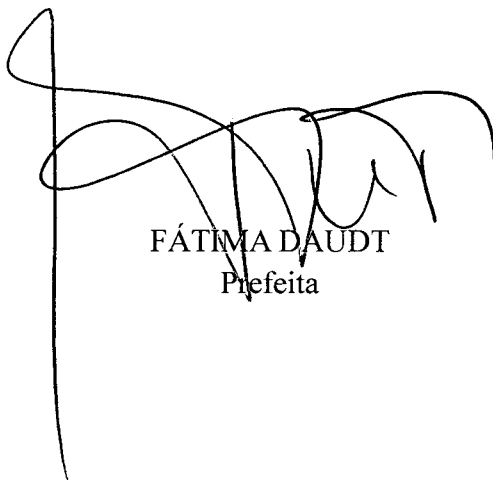
Ao Excelentíssimo Senhor  
**GÉRSO PETEFFI**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
Novo Hamburgo – RS

**Assunto: RESPONDE REQUERIMENTO Nº 334/2020**  
**PROTOCOLO Nº 705254/2020**

Senhor Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao Requerimento em epígrafe, de autoria da Vereadora Patricia Beck, encaminhar resposta através do Ofício nº 386/2020-SMS, em anexo, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,



FÁTIMA DAUDT  
Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO  
PROTOCOLO  
DOC Nº 684/2020.14.06

17 JUN. 2020





Of. n°386/2020 – SMS

Novo Hamburgo, 03 de Junho de 2020.

Ao Excelentíssimo senhor

**GÉRSON PETEFFI**

Presidente da Câmara de Vereadores

Novo Hamburgo - RS

Assunto: **Resposta ao Requerimento n° 334/2020**

Senhor Presidente,

Vimos a presença da Vossa Excelência, em atenção ao Requerimento n° **334/2020**, devidamente protocolado sob o n° 705254/2020, de autoria da Nobre Vereadora Patricia Beck, informar:

Analizado o presente requerimento, passamos a discorrer sobre os tópicos abordados pela parlamentar que o subscreve:

É dever do Estado controlar o acesso e a divulgação de informações sigilosas produzidas por seus órgãos e entidades, assegurando a sua proteção, e é um direito do cidadão ter acesso a estas informações, assim como é seu dever saber que a sua divulgação ficarão restritos a pessoas que tenham necessidade de conhecê-la e que sejam devidamente credenciadas na forma do regulamento. Diante disso, informamos que a SMS/NH obedece critérios previstos em determinações do Ministério da Saúde, que buscam assegurar o direito fundamental de acesso à informação, mas, que devem ser executados em conformidade com os princípios básicos da administração pública, ou seja, resguardando as informações pessoais do paciente, assim como o sigilo de seu prontuário médico. Dessa forma, se faz necessária autorização expressa do paciente, através de solicitação junto a SMS para que possa ser disponibilizado a ficha ou prontuário médico para o requisitante.

O sigilo do prontuário, assim como de qualquer informação relativa ao paciente, inclusive sobre os seus exames realizados e os laudos que o acompanham e o integram, somente poderá ser violado mediante expresse consentimento do paciente ou de seu representante legal, ou mediante solicitação judicial baseada em justa causa, pois toda e qualquer informação atinente à saúde do paciente pertence a ele somente. Mas para isso, é necessário o pedido, via protocolo para solicitação de documentos junto à SMS.



Conforme citado no requerimento supra, mais precisamente no que se refere ao artigo 5º, LXXII, da CF/88, cuja redação temos:

LXXII - conceder-se-á *habeas data*:

- a) para assegurar o conhecimento de informações relativas à pessoa do impetrante, constantes de registros ou bancos de dados de entidades governamentais ou de caráter público;
- b) para a retificação de dados, quando não se prefira fazê-lo por processo sigiloso, judicial ou administrativo;

O *habeas data* é um remédio constitucional destinado a assegurar que um cidadão tenha acesso a dados e informações pessoais que estejam sob posse do Estado brasileiro, ou de entidades privadas que tenham informações de caráter público, mas, só é cabível se antes disso o cidadão solicitar o acesso a dados pessoais a um órgão público e esse órgão se negar a disponibilizar os dados.

Súmula 2/STJ – 18/05/1990 «Habeas data». Informação da autoridade administrativa. CF/88, art. 5º XXXIII e LXXII.

.....

Não cabe o *habeas data* se não houve recusa de informações por parte da autoridade administrativa.

No caso em tela, consultando o devido setor de protocolo, não encontramos nenhuma requisição da paciente com relação as suas informações médicas, nem de nenhum representante legal da mesma, sendo assim, não há de se falar em “NEGATIVA” de informações, pois estas sequer foram solicitadas.

Com relação à procura do Gabinete da Vereadora Patricia Beck para solicitação de informações pertinentes a agendamento de consultas ou procedimentos, informamos que este não é o lugar correto para este serviço, pois o mesmo é prestado pela Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo mediante contato com a SMS, e para informações mais precisas, mediante requisição, via protocolo, pelo próprio paciente ou por seu representante legal.

Com relação ao relato da paciente para com a Vereadora, de que vem fazendo contato com a SMS, não é possível apurar as informações contidas no requerimento, pois as mesmas não são acompanhadas de data, hora ou muito menos de quem as forneceu, não sendo



possível nenhuma comprovação da veracidade das mesmas, sendo que a parte informante é a única fonte de tais informações.

Cabe ressaltar que, conforme já mencionado neste ofício, qualquer informação relativa ao paciente, inclusive sobre os seus exames realizados e os laudos que o acompanham e o integram, somente poderá ser violado mediante expresse consentimento do mesmo, ou de seu representante legal.

Com relação a NEGATIVA de informações completas por parte da SMS, informamos que todas as solicitações de informações e Requerimentos são devidamente respondidos, conforme o seu conteúdo, e se as informações são consideradas incompletas, sugere-se um maior cuidado na interpretação das mesmas ou melhor formulação dos questionamentos.

Diante do exposto, a Secretaria de Saúde do Município de Novo Hamburgo se coloca a disposição da paciente Elaine Pissini para disponibilizar qualquer informação ou esclarecer dúvidas referentes a sua situação, mas para isso, o mesmo devera fazer a devida solicitação junto ao setor de protocolo para a disposição de documentos ou procurar a SMS para informações.

Cabe destacar que entre os Princípios Fundamentais que regem a Administração Pública, aplica-se no presente caso o princípio da impessoalidade, que estabelece o dever de imparcialidade na defesa do interesse público, impedindo discriminações e privilégios indevidamente dispensados a particulares no exercício da função administrativa, desta forma, em prol dos interesses da coletividade ante o particular, tem-se que o paciente deve seguir os trâmites adotados pela Administração Pública, não sendo a ele dispensado tratamento especial por se tratar de uma solicitação da Nobre Vereadora Patricia Beck, pois, conforme exposto anteriormente, as mesmas devem ser solicitadas pelos seus titulares, responsáveis ou procuradores, e pelo que consta em nossos registros, **a Vereadora solicitante não consta nesse rol.**

Para finalizar o presente, informamos que, para que possamos responder devidamente os requerimentos da Câmara de Vereadores, em especial os da supracitada Parlamentar, se faz necessário o envolvimento de muitos servidores, pois cada setor desta secretaria tem suas funções específicas, dessa forma, o tempo necessário para a reunir as informações acabam por interromper as funções dos servidores quando estes chegam em grandes quantidades, e, na maioria das vezes com a mesma redação, ou seja, o mesmo questionamento com apenas o nome do procedimento diferente, pratica comum da Nobre Vereadora. No caso do Requerimento 334/2020 em especial, assim como o requerimento 207/2020 enviado anteriormente, e como outros que vem chegando com as mesmas solicitações

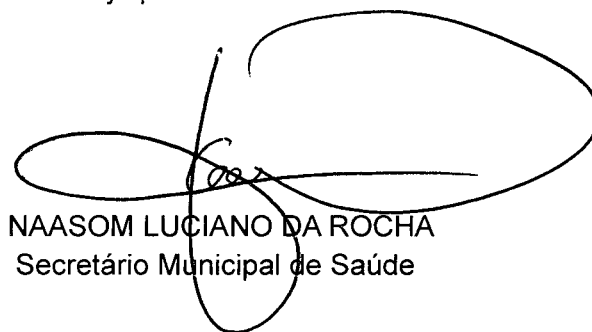


e questionamentos, onde a única diferença está no nome do paciente, não entendemos a solicitação como de interesse público, mas sim como particular, sendo que as informações deveriam ser requeridas pelas partes interessadas, e não por uma Parlamentar desta municipalidade. Dessa forma, a SMS adotará como resposta aos requerimentos análogos, para evitar a redundância a expressão: CONFORME RESPONDIDO NO OFÍCIO 386, REFERENTE AO REQUERIMENTO Nº 334/2020.

Sendo assim, solicitamos mais uma vez um maior cuidado com a elaboração dos Requerimento enviados a esta Secretaria, pois trata-se de uma petição através da qual se solicita a satisfação de uma **Necessidade ou Interesse Público**.

Sem mais para o momento, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos, e aproveitamos o ensejo para renovar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



NAASOM LUCIANO DA ROCHA  
Secretário Municipal de Saúde